



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ARARI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ofício n.º 2009.001/2021/FMAS

Santa Cruz do Arari (PA), 20 de setembro de 2021.

Ao Exmo. Senhor

NICOLAU EURÍPEDES BELTRÃO PAMPLONA

Prefeito Municipal

Assunto: Solicita Aquisição de Material Permanente

Excelentíssimo Prefeito,

Diante das necessidades do Município de Santa Cruz do Arari em manter a continuidade dos serviços, solicitamos a Contratação de empresa especializada na Aquisição de Materiais permanente, para a execução do Projeto "Diagnosticar para transformar".

O projeto tem como objetivo a realização de diagnóstico municipal sobre a situação das crianças e adolescentes no município. Os resultados do diagnóstico serão amplamente divulgados para a população, e utilizados para o aprimoramento das entidades e programas de atendimento de crianças e adolescentes, e para o planejamento de formação continuada dos profissionais responsáveis por esses programas.

A celebração de um contrato com uma empresa especializada para aquisição destes materiais permanentes reflete muito bem a atenção que esta municipalidade oferece a população residente e com certeza dará mais qualidade no atendimento uma vez que todo o patrimônio da administração pública estará em pleno estado de conservação.

Pedimos que para o procedimento em comento, adote a maior urgência. Esta Secretaria fica a disposição para maiores esclarecimentos, a fim de que se dê a celeridade para a Aquisição.

Com respeitosos cumprimentos, aguardo resposta acerca da proposta.

Cordialmente,

Brenda Carolina Rodrigues de Albuquerque Portal

Secretária Municipal de Assistência e Promoção Social



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SANTA CRUZ DO ARARI - PARÁ
Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 393/2015**

Ofício 006/2021 - CMDCA

Santa Cruz do Arari, 13 de setembro de 2021.

Ao setor de licitação do município de Santa Cruz do Arari

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Arari
Rua Lídia Leal - s/nº, bairro: centro.

Assunto: encaminhamento

Honrado em cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar as especificações necessárias de objetos em pendência à efetivação do processo licitatório para a compra dos materiais que serão utilizados no projeto "Diagnosticar para Transformar", do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Arari, com financiamento da Fundação Itaú Social.

2 Notebook - Intel Core i5 8GB 2TB 15,6" Placa de Vídeo 2GB DDEL ou Lenovo.
1 Computador Desktop Completo Com Monitor 24" Full HD LED HDMI Intel Core i5 8GB HD 1TB Com Caixas De Som Mouse e Teclado Easy PC Standard Plus - Samsung
1 Impressora multifuncional Tanque de Tinta com Duplex e Wi-Fi - Epson
1 Tela de Projeção Tripé 2,10m x 1,50m GRM GTTM100V 4:3 100 Polegadas
1 rack para computador mdf, com prateleiras e gavetas - preto
1 mesa para reunião oval em madeira (angelim) 20 mm, para 10 lugares
1 projetor resolução 3000 lumens, HDMI, WIRELESS, USB - Epson
4 Cadeiras de Escritório Giratória com braços, base cromada - Preta - Office Basics
1 Sistema profissional de microfone sem fio duplo
1 Kit Caixa Ativa + Passiva de 15 + Tripé + Cabos, 110 v
1 Câmera fotográfica resolução 24 mp, sensor de 22.3 mm x 14.9 mm, tela de 3", conectividade wifi - canon
2 Gravador De Voz Digital, 8 Gb - Tacam
1 Lancha: casco com cobertura, capacidade carga: 600 kg, comprimento: 5,5 m, potência: 65 HP
2 HD 1 TB - Samsung
1 Arquivo de aço para pasta suspensa, 4 gavetas, 1225x470x570, puxadores nas gavetas
1 Armário de aço 1.94x0,90x0,40 cinza, com chave



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SANTA CRUZ DO ARARI - PARÁ
Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 393/2015**

1 Bebedouro/purificador de água, painel touch, cor branca

1 Motocicleta modelo bros 160, freio a disco, potência 1,6 kgfm, injeção eletrônica - Honda

Edne Wagner Ribeiro Maués

Edne Wagner Ribeiro Maués

Presidente do CMDCA

Decreto nº 020\2019\GPMSA

INSTRUÇÕES

Esta planilha deve ser usada para a descrição do orçamento total que será necessário para a execução da proposta em um período de 1 ano (12 meses). Após a elaboração do orçamento, anexe esta planilha na aba "Documentos" da plataforma de inscrição, juntamente com os demais documentos solicitados no **Manual de Orientações para Inscrição de Propostas - Edital FIA 2020**.

A planilha deverá ser encaminhada em Excel.

Além desta aba de instruções, a planilha contém outras 3 abas:

Destinação Itaú Social: aqui devem ser lançados os itens de despesa que serão custeados com recursos da destinação ao Fundo que estiver sendo solicitada à Fundação Itaú Social.

Contrapartidas: aqui devem ser lançados todos os demais itens de despesa que serão custeados com recursos próprios da organização que irá executar a proposta e/ou com recursos direcionados por terceiros (outras empresas privadas, órgãos públicos, instituições de financiamento de projetos sociais, doações de pessoas físicas, etc.).

Síntese: esta aba é gerada automaticamente à medida que as demais forem sendo preenchidas.

ATENÇÃO: Em cada aba, os itens de despesa devem ser organizados nas quatro grandes categorias indicadas abaixo. Caso a proposta não tenha itens de despesa em alguma dessas categorias, deixe as linhas em branco. Se necessário, inclua linhas adicionais em qualquer das categorias.

1. Investimento em Capital Físico: aqui devem ser lançadas despesas com bens duráveis que não precisarão ser repostos com frequência, tais como:

- Construção, reforma ou ampliação de instalações físicas.
- Máquinas, equipamentos.
- Mobiliário.
- Aquisição de veículos.
- Instrumentos, utensílios e materiais duráveis, que não precisem ser regularmente repostos.
- Acervos permanentes (livros, instrumentos musicais, vídeos, etc.).
- Outros bens duráveis que não precisem ser repostos com frequência.

2. Remuneração e capacitação de Recursos Humanos: aqui devem ser lançadas despesas com remuneração e capacitação dos profissionais que estarão envolvidos na execução da proposta:

- Remuneração: cada membro da equipe deve ser especificado em uma linha da planilha, com indicação de sua função e da carga horária mensal de trabalho no projeto. No caso de profissionais que desempenhem outras atividades na organização executora além das atividades específicas do projeto em questão, o valor a ser lançado deve ser correspondente ao volume de horas executadas exclusivamente no projeto.
- Encargos sociais que incidem sobre a remuneração de cada profissional. Aqui também deve ser feita uma ponderação, caso o profissional desempenhe outras atividades na organização executora além das atividades específicas da proposta em questão.
- Bolsa auxílio ou outro tipo de ajuda de custo.
- Vale transporte.
- Benefícios: vale refeição, assistência médica e odontológica, etc.
- Despesas com capacitação, treinamento ou curso que venha a ser oferecido aos profissionais da equipe, como condição para o desempenho de suas atribuições.
- Despesas com assessoria profissional que venha a ser oferecida aos membros da equipe, para apoio ao desempenho de suas atribuições.

3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas fixas, que precisarão ser efetuadas de forma constante (em geral mensalmente) para a execução da proposta, tais como:

- IPTU
- Água
- Eletricidade
- Internet
- Combustível
- Materiais de higiene e limpeza
- Alimentação dos beneficiários
- Materiais de uso contínuo para utilização de equipamentos ou realização de atividades
- Materiais de escritório que precisem ser repostos regularmente
- Impressões ou cópias cuja produção for constante
- Transporte constante de beneficiários ou de pessoal da equipe
- Aluguel de espaço para atividades constantes
- Outras despesas fixas

4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos): aqui devem ser lançadas despesas que não serão constantes, mas que, embora eventuais, serão necessárias para a execução da proposta, tais como:

- Reparos e manutenção do local de execução das ações
- Conserto de materiais e equipamentos
- Material gráfico (adesivamento de veículo; elaboração de placas, folders ou faixas)
- Transporte da equipe para atividades externas eventuais
- Transporte esporádico de beneficiários
- Aluguel de espaço para atividades esporádicas
- Elaboração de publicações sobre as atividades
- Outras despesas variáveis

Em caso de dúvidas entrar em contato com nossa equipe de apoio através do telefone (11) 2127-4404 ou pelo e-mail: editaisocial@pratein.com.br

itausocial-

[illegible]

[illegible][illegible]

[illegible]

DESPESAS QUE SERÃO CUSTEADAS COM RECURSOS DE CONTRAPARTIDAS

[illegible]

[illegible]

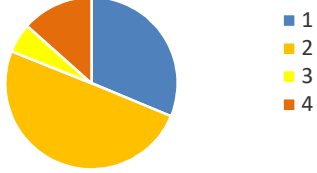
[illegible][illegible]

	Valor Total
Mês 12	

[illegible]

EDITAL FIA 2020

SÍNTESE DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

Itens de despesa	Fonte		Total	Distribuição percentual	Total previsto com Investimento	Total previsto com Custeio
	Destinação Itaú Social	Contrapartidas				
1. Investimento em Capital Físico	119,561.81	0.00	119,561.81	31.3%	119,561.8	263,011.1
2. Remuneração e Capacitação de Recursos Humanos	109,500.00	80,925.90	190,425.90	49.8%	Gráfico da distribuição percentual do tipo de despesa 	
3. Despesas Fixas (exceto despesas fixas com Recursos Humanos)	18,835.20	2,350.00	21,185.20	5.5%		
4. Despesas Variáveis (exceto despesas variáveis com Recursos Humanos)	49,400.00	2,000.00	51,400.00	13.4%		
Total	<u>297,297.01</u>	<u>85,275.90</u>				
Total Geral	<u>R\$ 382,572.91</u>					

Atenção: Esta aba será gerada automaticamente à medida em que as anteriores forem sendo preenchidas.

CONTRATO DE DOAÇÃO

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A, com sede na cidade de **São Paulo**, no Estado de **São Paulo**, na **Av Brigadeiro Faria Lima, 3400** - CEP: 4538-132 inscrito no CNPJ sob o nº **61.194.353/0001-64**, neste ato devidamente representado designado **DOADOR**;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Arari-PA (órgão gestor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente), com sede na cidade de Santa Cruz do Arari, no Estado de Pará, na R Rua Da Garagem, S/N - Santa Cruz do Arari - PA, CEP: 68.850-000 inscrito no CNPJ sob o nº 34.394.521/0001-92, neste ato devidamente representado, designado **DONATÁRIO**;

CONSIDERANDO QUE:

- a) O **DONATÁRIO** é responsável pela captação de recursos para o apoio de projetos complementares às políticas públicas para crianças e adolescentes, por ele priorizados e selecionados ("**Projetos**");
- b) O **DOADOR**, por mera liberalidade, decidiu doar ao **DONATÁRIO** recursos que deverão ser utilizados no **Projeto** descrito no Anexo I, conforme disposto no artigo 260, I da Lei 8.069/90;
- c) Os recursos financeiros doados deverão ser destinados pelo **DONATÁRIO** ao **Projeto** indicado no Anexo I, o qual foi previamente priorizado pelo **DONATÁRIO** - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - e encaminhado ao Edital FIA do Itaú Social;
- d) O **DONATÁRIO** aceita receber a doação do **DOADOR**;

ajustam o que segue.

- 1 OBJETO** – O **DOADOR** doa ao **DONATÁRIO**, que neste ato expressamente aceita as condições estipuladas neste instrumento, o valor de R\$ 297.297,01 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e um centavo) que deverá ser destinado pelo **DONATÁRIO** exclusivamente ao **Projeto** indicado no Anexo I.

1.1 O valor doado será pago por meio de parcela única, até 31/12/2020, na conta corrente 12841-4, mantida na agência 1674-8, do Banco 001 - Banco do Brasil, informada pelo **DONATÁRIO** como sendo a conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinada exclusivamente à captação e à movimentação de verbas para **Projetos** tais como o descrito no Anexo I, nos termos da legislação aplicável;

1.2 O valor que será doado, por cada **DOADOR**, está previsto abaixo:

1.3 O **DONATÁRIO** deverá destinar os recursos financeiros doados ao **Projeto**, conforme planilha com indicação do valor e da entidade executora do **Projeto** que consta do Anexo I a este instrumento.

- 2 OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO** – O **DONATÁRIO** obriga-se a:

- 2.1** destinar os recursos doados ao **Projeto**, conforme planilha que consta do Anexo I a este instrumento;
- 2.2** emitir recibo da doação, conforme as regras da Receita Federal do Brasil, como forma de possibilitar a dedução do Imposto de Renda pelo **DOADOR**, conforme artigo 260, I da Lei 8.069/90;
- 2.3** apresentar ao **DOADOR**, com a periodicidade de 6 (seis) meses, relatório que especifique a utilização dos recursos doados.

- 3 ISENÇÃO DE RESPONSABILIDADE** – Em razão do caráter benéfico deste Instrumento, o **DOADOR** fica completamente isento de responsabilidade pela reparação de perdas e danos eventualmente experimentados pelo **DONATÁRIO**, ou por terceiros, em virtude de qualquer ato ou fato relacionado direta ou indiretamente à presente doação, abrangidos os danos decorrentes da violação de direitos de propriedade intelectual e/ou de personalidade referentes ao **Projeto**, inclusive o uso por terceiros de informações, imagens ou quaisquer materiais do **Projeto**.
- 4 CONSUMAÇÃO** – A doação consumir-se-á com o crédito do valor doado na conta bancária do **DONATÁRIO**.
- 5 CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO** – O **DONATÁRIO**, por si, suas controladoras, controladas, coligadas, administradores, acionistas com poderes de administração, funcionários ou eventuais subcontratados no âmbito deste contrato, nos termos das normas que lhes forem aplicáveis e versem sobre atos de corrupção e atos lesivos contra a administração pública, na forma da Lei n.º 12.846/13, obriga-se a: (i) manter políticas e procedimentos internos objetivando o cumprimento de tais normas; (ii) dar conhecimento de tais normas a todos os seus profissionais que venham a se relacionar com a execução deste contrato; (iii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva à administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ou para benefício, exclusivo ou não, dos **DOADORES** (iv) caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas e que se refira à relação jurídica mantida por meio deste contrato, comunicar imediatamente os **DOADORES**, que podem tomar todas as providências que entenderem necessárias, obrigando-se o **DONATÁRIO**, ainda, a não divulgar a qualquer terceiro, em nenhuma hipótese, a comunicação realizada aos **DOADORES**.
- 6 TRIBUTAÇÃO** – Conforme a alínea “a” do inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal e o inciso I do artigo 4º do Decreto nº 46.655, de 1º de abril de 2002, do Estado de São Paulo, esta doação não está sujeita à incidência do ITCMD (Imposto sobre Transmissão “Causa Mortis” e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos).
- 7 PRESTAÇÃO DE CONTAS** - O **DOADOR**, a seu critério e a qualquer tempo, poderá solicitar informações adicionais e/ou documentos com a finalidade de conferir se os valores foram empregados no **Projeto**.
- 7.1** O fato de o **DOADOR** poder realizar a conferência de que trata o item 7 não exclui ou minimiza a responsabilidade do **DONATÁRIO**.
- 8 CESSÃO** – É vedada a cessão deste instrumento, ressalvado o direito de o **DOADOR** cedê-lo, total ou parcialmente, para qualquer empresa ou entidade controlada direta ou indiretamente pela Itaú Unibanco *Holding* S.A.
- 9 TOLERÂNCIA** – A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui contratado.
- 10 SUCESSÃO** – Este instrumento obriga as partes bem como seus herdeiros e sucessores.
- 11 FORO** – Fica eleito o foro da comarca de São Paulo.

Este instrumento é assinado em 2 (duas) vias.

São Paulo, 1 de Dezembro de 2020

DocuSigned by:

Luciana Meda

A40E3F8A7B9B21B...

ITAU CORRETORA DE VALORES S.A

61.194.353/0001-64

DocuSigned by:

Leila Melo

E452DF01C9E0450...

DocuSigned by:

Edne Wagner Ribeiro Maués

FBB07CC3F71847C...

Edne Wagner Ribeiro Maués

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente - 34.394.521/0001-92

Testemunhas:

DocuSigned by:

Marlete da Costa
Beltrão

880F20B77D544B8...

Marlete da costa Beltrão, CMDCA pela secretaria de assistência

CPF: 467.114.142-68

End. Endereço travessa Lídia Leal s/n centro, CEP: 68850-000 - Santa Cruz do Arari - PA

DocuSigned by:

Brenda Carolina Rodrigues de Almeida Portal

C2C8D062DAE54C1...

Brenda Carolina Rodrigues de Almeida Portal

CPF: 936.274.592-53

End. Rua Sandoval Pamoplona

CEP : 68850-000 - Santa Cruz do Arari - PA

DocuSigned by:

Raquel Freitas

4AFA956399D04C3...

Raquel Freitas

CPF: 277.506.058-78

End. Rua São Florêncio, 1500 - Penha - São Paulo - SP - CEP: 03733-050

ANEXO I

Relação de Projetos e Entidades

Projeto: Diagnosticar para transformar

Organização Executora: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Arari

Valor: 297.297,01 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e um centavo)

Resumo do Projeto: O projeto atenderá 25 crianças e adolescentes diagnosticados com algum tipo de deficiência ou atraso de desenvolvimento. As crianças pequenas serão atendidas por meio de estratégias de estimulação precoce para desenvolvimento de capacidades. As crianças maiores e os adolescentes participarão de oficinas especiais de inclusão digital, nas quais serão orientados para produzir desenhos e textos utilizando aplicativos do sistema Microsoft office. Os familiares serão orientados sobre procedimentos de interação e estimulação dos filhos na primeira infância e no decorrer do seu processo de desenvolvimento.

Valor pago da seguinte forma:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A R\$ 297.297,01

RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO PROJETO NO ANEXO I DO CONTRATO DE DOAÇÃO

Projeto: Diagnosticar para transformar

Organização Executora: Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Arari

Valor: 297.297,01 (duzentos e noventa e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e um centavo)

Considerar:

Resumo do Projeto: O projeto tem como objetivo a realização de diagnóstico municipal sobre a situação das crianças e adolescentes no município. Os resultados do diagnóstico serão amplamente divulgados para a população, e utilizados para o aprimoramento das entidades e programas de atendimento de crianças e adolescentes, e para o planejamento de formação continuada dos profissionais responsáveis por esses programas. As ações que forem definidas como prioritárias com base no diagnóstico serão incluídas no orçamento público municipal, garantindo-se assim condições para sua efetivação no ano subsequente.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SANTA CRUZ DO ARARI - PARÁ
Lei Federal 8.069/90 – Lei Municipal 393/2015**

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a compra/aquisição de materiais permanentes e veículos aos trabalhos ligados “*Diagnóstico sobre a realidade social de crianças e adolescentes do município de Santa Cruz do Arari*”.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do município de Santa Cruz do Arari, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 393/2015, bem como pelo art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Resolução do CONANDA Nº 137/2010, que lhe conferem promover/realizar periodicamente diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente no âmbito de sua competência;

CONSIDERANDO os art. 9º e art. 15º, da Resolução CONANDA Nº 137/10, que dispõe sobre as principais funções e atribuições do CMDCA, dentre elas, a promoção de diagnósticos e estudos sobre a realidade social de crianças e adolescentes, além do monitoramento das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos deste público.

CONSIDERANDO o art. 8º, da lei municipal Nº 393/15, que confere ao CMDCA a implementação de prioridade absoluta e a promoção dos direitos e defesa de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o art. 20º, incisos I, XIV, XV e XX, da lei municipal Nº 393/15, que atribui ao CMDCA a formulação da política municipal dos direitos das crianças e adolescentes, bem como a captação de recursos necessários para a sua realização, gerir o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, alocar recursos do Fundo e informar a comunidade por meio de diferentes órgãos sobre a situação política, econômica e social das crianças e adolescentes do município;

RESOLVE:

ART. 1º - Fazer a compra dos materiais permanentes e veículos abaixo listados, os quais constam em planilha anexa, aprovada previamente pela Fundação Itaú Social e pelo Colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cruz do Arari.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA
SANTA CRUZ DO ARARI - PARÁ
Lei Federal 8.069/90 - Lei Municipal 393/2015**

2 Notebook - Intel Core i5 8GB 2TB 15,6" Placa de Vídeo 2GB
1 Computador Desktop Completo Com Monitor 24" Full HD LED HDMI Intel Core i5 8GB HD 1TB Com Caixas De Som Mouse e Teclado Easy PC Standard Plus
1 Impressora multifuncional Tanque de Tinta com Duplex e Wi-Fi
1 Tela de Projeção Tripé 2,10m x 1,50m GRM GTTM100V 4:3 100 Polegadas
1 rack para computador mdf
1 mesa para reunião oval em madeira (angelim) 20 mm, para 10 lugares
1 projetor resolução 3000 lumens, HDMI, WIRELESS, USB
4 cadeiras escritório giratória com braços
1 Sistema profissional de microfone sem fio duplo
1 Kit Caixa Ativa + Passiva de 15 + Tripé + Cabos, 110 v
1 Câmera fotográfica resolução 24 mp, sensor de 22.3 mm x 14.9 mm, tela de 3", conectividade wifi
2 Gravador De Voz Digital, 8 Gb
1 Lancha: casco com cobertura, capacidade carga: 600 kg, comprimento: 5,5 m, potência: 65 HP
2 HD 1 TB
1 Arquivo de aço para pasta suspensa, 4 gavetas, 1225x470x570, puxadores nas gavetas
1 Armário de aço 1.94x0,90x0,40 cinza, com chave
1 Bebedouro/purificador de água, painel touch, cor branca
1 Motocicleta modelo bros 160, freio a disco, potência 1,6 kgfm, injeção eletrônica.

Edne Wagner Ribeiro Maués

Edne Wagner Ribeiro Maués

Presidente do CMDCA

Decreto nº 020\2019\GPMSCA